



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

ASSUNTO: O presente feito trata de solicitação da Secretaria Municipal de Administração **locação de um imóvel urbano, localizado na AV brasil Nº 10, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, destinado ao funcionamento do DEPOSITO DE MERENDA ESCOLAR, deste Município.**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º, X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARECER TÉCNICO

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Administração que expõe sobre a necessidade da, **locação de um imóvel urbano, localizado na AV brasil Nº 10, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, destinado ao funcionamento do DEPOSITO DE MERENDA ESCOLAR, deste Município.**

Destaque-se que consta informado no processo, á disponibilidade de Dotação Orçamentaria e Financeira, para aquisição solicitada, laudo de avaliação do imóvel apresentada pela secretaria de Administração, fazendo constar ainda documentos relativos a regularidade de pessoa Fisica para a contratação.

Dispensa de Licitação aqui tratada é dispensável, uma vez que o que se trata de ocação de imovel, e encontrar-se de acordo com a Lei, precisamente Conforme Lei Federal n.º Lei Nº 8.666, de 21 de julho de 1993, artigo 24. Inciso X

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Dessa forma, uma vez que as propostas apresentadas como mais vantajosas e boa localização e fácil acesso, facilmente verifica-se estar ela perfeitamente enquadrada ao caso, sendo autorizável, portanto, a contratação direta pela Administração Pública.

Há de se observar, contudo, que, mesmo não contratando por meio de licitação, deve o ente público ater-se a certa cautela no critério de escolha do particular a ser contratado, a fim de garantir o respeito aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.



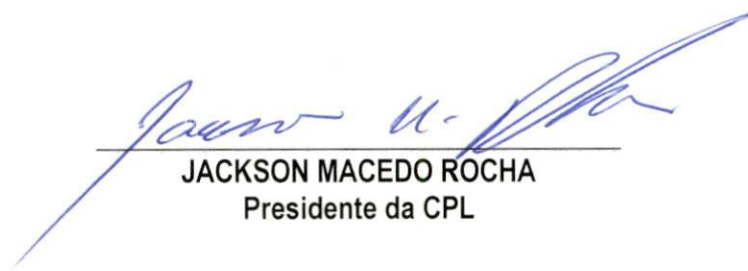
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



CONCLUSÃO

Diante de todo exposto e da evidente necessidade Administração para locação de um imóvel urbano, localizado na Av Brasil, s/n, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, destinado ao funcionamento do depósito para atender a secretaria municipal de Educação, deste Município, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista a necessidade da Educação de Feira Nova do Maranhão, e face da Administração e as circunstâncias legais, determinadas no dispositivo supra mencionado submetendo-se o presente Parecer Técnico.

Feira Nova do Maranhão - Ma, 06 de janeiro de 2022.



JACKSON MACEDO ROCHA
Presidente da CPL